



PRÊMIO SESI CULTURA SANTA CATARINA 2024

EDITAL N. 01/2024 DE PREMIAÇÃO DO SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA, PARA PROJETOS CULTURAIS COM FOMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE CULTURA DO SESI DEPARTAMENTO NACIONAL

Este Edital é realizado com recursos do SESI Departamento Nacional repassados por meio do Plano Nacional de Cultura do SESI 2024 e se destina à premiação de **Agentes Culturais do estado de Santa Catarina por meio do Projeto Fomento para Cultura do Departamento Regional de Santa Catarina.**

Com o objetivo de ser uma referência na gestão cultural e na produção de conteúdo autoral, conectando cultura e educação, em sintonia com as demandas da indústria e da sociedade, o Departamento Nacional anuncia o Programa Nacional de Cultura para implementar a Política Nacional de Cultura do SESI, no âmbito dos seus Departamentos Regionais, como estratégia para ampliar o alcance dos objetivos institucionais do SESI.

Administrado pela regional catarinense, parte deste recurso deve aportar ao fomento de projetos que potencializam a aprendizagem com cultura e arte do estado de Santa Catarina, fortalecendo a imagem do SESI e contribuindo com políticas públicas de educação e cultura.

Deste modo, o SESI DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA torna público o presente edital:

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes residentes e atuantes em Santa Catarina que tenham criado, produzido e circulado produção artística e cultural nas referidas linguagens: Arte e Comunidade; Arte Educação; Arte e Inclusão; e Linguagens Artísticas nos segmentos de Teatro, Dança, Música, Artes Circenses e Artes Plásticas e ou Visuais, observadas suas especificidades descritas no item 2 deste Edital, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e ou cultural catarinense.

1.2 O prêmio, indicado no Item 3.1 deste Edital, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, descontado o imposto de renda devido, com assinatura do certificado de entrega do prêmio, sem estabelecimento de obrigações futuras, e sem exigência de contrapartida.

1.3 O prêmio valorizará iniciativas alinhadas ao modelo educativo e a valores éticos de respeito, inclusão e diversidade da Escola SESI, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, promovendo um ambiente de acolhimento e respeito à dignidade humana.



2. CATEGORIAS E PRÊMIOS

2.1 Serão aceitas inscrições de proponentes/agentes culturais de Santa Catarina que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e ou cultural do estado observadas as seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIPTIVO	NÚMERO DE PRÊMIOS
I. Arte e Comunidade.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural em suas múltiplas linguagens desenvolvidos dentro de comunidades periféricas e/ou em vulnerabilidade social, do Estado de Santa Catarina, comprovados por fotos, vídeos e documentos que justifiquem a relevância.	1
II. Arte Educação.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos em escolas do Estado de Santa Catarina, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
III. Arte e inclusão.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural que utilizem a arte como forma e/ou ferramenta de inclusão de comunidades ou grupos PCDs comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
IV. Linguagens artísticas, segmento Teatro.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos dentro da linguagem de teatro, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
V. Linguagens artísticas, segmento Dança.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos dentro da linguagem de dança, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
VI. Linguagens artísticas, segmento Música.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos dentro da linguagem de música, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
VII. Linguagens artísticas, segmento Arte Circense.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos dentro da linguagem de arte circense, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1
VIII. Linguagens artísticas, segmento Artes Plásticas e/ou Visuais.	Seguimento: trabalhos de natureza artístico-cultural desenvolvidos dentro da linguagem de artes plásticas e/ou visuais, comprovados por fotos, vídeos, e documentos que justifiquem a relevância.	1

Parágrafo único: só serão aceitos projetos que já foram executados ou já estejam em fase de execução.



3. PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) bruto, dividido em 8 prêmios iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, entre as categorias elencadas no item 2 deste edital e terão retenção do Imposto de renda na fonte, de acordo com as alíquotas previstas, amparada na Lei No 14.848/24 e COSIT N°9/2012, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural:

3.2 **Pessoa Física:** Para distribuição à pessoa física com vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes o imposto de renda será calculado de acordo com a tabela progressiva mensal.

3.3 **Pessoa Jurídica:** Para distribuição à pessoa jurídica com vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes o imposto de renda será de 30%.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recursos privados do SESI Departamento Nacional repassados por meio do Programa Nacional de Cultura do SESI 2024 ao Projeto Cultura para Fomento 2024 do Departamento Regional de Santa Catarina.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais residentes e atuantes no Estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos e com atuação comprovada, durante este mesmo período.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital:

I – proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – colaboradores, contratados da rede SESI/SENAI

III – projetos desenvolvidos para escolas da rede SESI/SENAI

IV – projetos desenvolvidos pela rede SESI/SENAI de ensino



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, item 8 deste edital, entre os dias 05 de setembro de 2024 e 05 de outubro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

O proponente deverá acessar a plataforma google forms pelo link [FORMULÁRIO EDITAL PRÊMIO SESI CULTURA CATARINA 2024](#)

7.1. O proponente deverá responder todas as questões do formulário e encaminhar a documentação obrigatória que se pede nos itens 7.2 e 7.3 (pessoa física) e 7.4 e 7.5 (pessoa jurídica) deste edital

7.2 O agente cultural proponente Pessoa Física deverá **anexar em pdf a “Descrição da Atividade” contendo justificativa do projeto** (dizer do que se trata, local de realização e importância do projeto dentro da categoria elencada); as metas atingidas (atividades desenvolvidas pelo projeto e período/frequência que foi realizado o mesmo)

7.3. O agente cultural proponente Pessoa Física deverá **“Anexar Documentos” no formato 1doc. PDF os itens abaixo:**

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Santa Catarina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) No caso de inscrição de grupo ou coletivo, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membro do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, no Anexo II;

c) Cópia de RG ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Comprovante de atuação no estado de Santa Catarina de, no mínimo, 2 anos atrás;

e) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina atual;

7.4 O agente cultural proponente Pessoa Jurídica deverá **anexar em pdf a “Descrição da Atividade” contendo justificativa do projeto** (dizer do que se trata, local de realização e importância do projeto dentro da categoria elencada); as metas atingidas (atividades desenvolvidas pelo projeto e período/frequência que foi realizado o mesmo)

7.5 O agente cultural proponente Pessoa Jurídica deverá **“Anexar Documentos” no formato 1doc. PDF os itens abaixo**

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Estado de Santa Catarina, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos e matérias de jornal,



sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Comprovante de inscrição e situação Cadastral – cartão CNPJ

c) Comprovante de residência da empresa no Estado de Santa Catarina de no mínimo 2 anos atrás;

d) Comprovante de residência da empresa no Estado de Santa Catarina atual;

Parágrafo único: toda a documentação deverá ser encaminhada no formato 1 doc PDF (observados o tamanho do arquivo autorizado pela plataforma – o candidato poderá encaminhar links de acesso a vídeos ou imagens dentro do arquivo encaminhado a esta comissão)

7.5 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 das categorias descritas no item 2 deste edital.

7.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e ou publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A avaliação será composta pela análise dos documentos enviados pelos proponentes assim como pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Santa Catarina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por uma equipe de colaboradores do Sesi e equipe de curadoria externa.

8.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar de apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – Tenham interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



Parágrafo único: O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5 Para esta seleção serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo I.

8.6 Serão analisados todos os documentos encaminhados pelos proponentes. Caso for verificada ausência, adulteração ou o arquivo apresentado não estiver com boa legibilidade, o candidato será automaticamente desclassificado, não cabendo recurso.

9. ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE PREMIAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado deverá assinar uma declaração de premiação, comprovando sua premiação. [Declaração Premiação](#)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, estando os agentes contemplados livres de obrigações futuras;

10.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na página <https://sesisc.org.br/cultura>, demais informações podem ser obtidas através do e-mail sesi.cultura@sesisc.org.br

10.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://sesisc.org.br/cultura> e nas mídias oficiais;

10.4 Eventuais irregularidades aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

10.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o SESI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6 O resultado deste Edital será comunicado dia 30 de outubro de 2024, durante evento I Seminário de Indústria Cultural e Economia Criativa do SESI 2024.

10.7 A participação no processo de premiação implica na aceitação de todas as disposições deste regulamento e da inscrição anexa, bem como na cessão de direitos de uso de imagem ao SESI Departamento Nacional e SESI Departamento regional de Santa Catarina em publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

Parágrafo único: A coleta e tratamento de dados para o objeto deste regulamento se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ao participar do processo de premiação, as pessoas físicas atreladas aos participantes pessoas jurídicas expressamente consentem com a coleta e tratamento de seus dados pessoais para a regular execução da premiação, bem como para posteriores publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

10.8 O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência e veracidade das informações.



10.9 As decisões, de qualquer natureza, proferidas em razão da premiação, não serão suscetíveis de recursos e impugnações.

10.10 - A equipe técnica do Sesi está à disposição para tirar dúvidas dos participantes na descrição da prática, por meio do e-mail **sesi.cultura@sesisc.org.br**



ANEXO I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção vão avaliar os projetos levando em consideração seguintes categorias: Arte e Comunidade; Arte Educação; Arte e Inclusão; Linguagens Artísticas - segmento Teatro; Linguagens artísticas - segmento Dança; Linguagens artísticas - segmento Música; Linguagens artísticas - segmento Arte Circense; Linguagens artísticas - segmento Artes Plásticas e/ou Visuais, seguindo os critérios elencados abaixo:

1. Comprovação e Relevância da Atuação no Segmento Cultural
2. Impacto Gerado na Comunidade / Relevância Social do Projeto
3. Promoção da Formação de Público
4. Qualidade das Evidências Apresentadas
5. Alcance e Engajamento
6. Sustentabilidade e Continuidade do Projeto
7. Inovação e Criatividade
8. Capacidade de Mobilização
9. Diversidade e Inclusão
10. Contribuição para a Identidade Cultural Local

SELEÇÃO: Serão selecionados os projetos que, de acordo com a comissão, mais atenderem a estes critérios. Apenas os projetos selecionados serão divulgados.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]